

4,8% dos presos não retornam depois de saída temporária

# Dos 57 mil presos que saíram no Natal, menos de 5% não voltaram

Estado onde mais detentos deixaram de retornar ao sistema penitenciário foi o Rio, 14%

Raquel Lopes

**BRASÍLIA** Menos de 5% dos detentos que tiveram o direito de sair no Natal no fim de 2023 não retornaram aos presídios no Brasil.

Levantamento da Folha a partir de informações das secretarias estaduais responsáveis pelo sistema penitenciário mostra que 56.924 presos tiveram o benefício concedido pela Justiça em 18 unidades da federação. Destes, 2.741 não regressaram (4,8% do total). Oito estados (Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte e Tocantins) disseram que não concederam o direito. Bahia não respondeu. O Pará informou que a saída ainda está em vigor em algumas comarcas do interior do estado.

De acordo com especialistas, cabe às Varas de Execução Penal de cada estado avaliar, observados caso a caso, se concede ou não o benefício. Alguns estados não concederam porque dão o benefício em outra data. Outros argumentaram que todos os presos do semiaberto cumprem a pena com tornozeleira, fora do presídio.

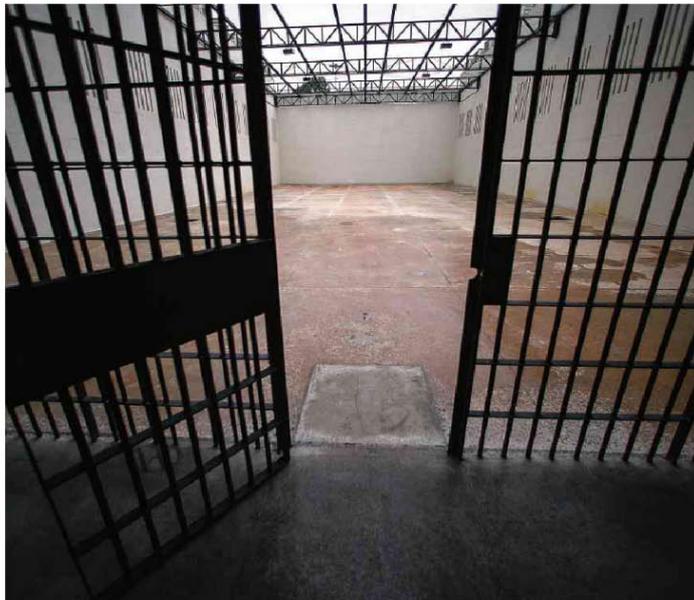
O estado onde mais detentos deixaram de retornar ao sistema foi o Rio de Janeiro (14%), unidade da federação que historicamente enfrenta problemas na segurança pública. O Pará (12%) e o Ceará (9%) completam a lista.

Em números absolutos, São Paulo liderou a quantidade de presídios beneficiados com a saída. Foram 34.547 pessoas, das quais 1.566 (4,5%) não retornaram. Os dados mostram ainda que pelo menos 151 pessoas (5,5%) das que não regressaram ao sistema (2.741) foram recapturadas.

Consultadas pela reportagem sobre os custos envolvidos com a recaptura, as secretarias de segurança pública e responsáveis pelo sistema prisional afirmaram não dispor de informações.

O benefício da saída é garantido há quase quatro décadas pela Lei de Execuções Penais. É concedido pela Justiça para presos do sistema semiaberto que já tenham cumprido ao menos um sexto da pena no caso de réu primário — e, em caso de reincidência, um quarto da pena —, além de outros requisitos. Preso que comete crime hediondo resultante em morte não possui esse direito.

O tema se tornou foco de discussões e mobilizou setores da classe política após a morte do sargento da Polícia



Pátio para banho de sol do presídio federal no Complexo da Papuda, no Distrito Federal. Pedro Ladeira - 20 dez.2017/Folhapress

Saída temporária de presos no Natal de 2023



Estados onde: Não houve: AC, AL, AM, GO, MT, PB, RN e TO. Não respondeu: BA.

Fonte: Secretarias estaduais que cuidam do sistema prisional

Militar Roger Dias da Cunha, 29, Baneado, durante uma perseguição, por um homem que estava em saída temporária em Belo Horizonte.

Outro caso que gerou repercussão foi a fuga de dois dos condenados por chefiar a maior facção de tráfico de drogas do Rio de Janeiro, Saulo Cristiano Oliveira Dias, 42, conhecido como SL, e Paulo Sérgio Gomes da Silva, 47, o Bin Laden, após a saída de Natal.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), defendeu a discussão do projeto que acaba com a saída temporária. Atualmente, o texto está na Comissão de Segurança Pública do Senado, sob relatoria de Flávio Bolsonaro (PL-RJ).

Em seu relatório, Flávio defendeu a proibição. "Saída incentiva a fuga nas cadeias e não ajuda na reintegração dos presos", disse o parlamentar, por meio de sua assessoria.

O presidente da comissão, senador Sérgio Petecão (PSD-AC), busca acordo para mudanças. Mas a proibição da saída deve permanecer.

"A ideia é preservar a saída para trabalho ou estudo dos

presos do semiaberto, já que são atividades que promovem a ressocialização, e eliminar as saídas em feriados", disse o senador Sérgio Moro (União Brasil-PR).

Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais mostram que havia em junho de 2023 cerca de 118 mil presos no regime semiaberto.

O secretário Nacional de Políticas Penais, Rafael Velasco, disse lamentar a tragédia envolvendo a morte do sargento Dias, considerando-a evitável e uma exceção.

O representante do Ministério da Justiça destacou a importância de manter o benefício, enfatizando a necessidade de aprimorar a legislação. Na sua visão, o percentual de menos de 5% das pessoas que não retornam é baixo.

Para o secretário, a discussão deve focar o refinamento da lei que trata do direito e acrescenta que, atualmente, a concessão do benefício pelas varas de Execuções Penais requer consulta prévia ao Ministério Público e à administração do sistema prisional. Essa etapa não assegura

automaticamente que o juiz negará a saída, mesmo diante de pareceres desfavoráveis.

"Essa abordagem é genérica na legislação, carecendo de detalhamento mais preciso. Uma pessoa ligada a facção criminosa, por exemplo, não deveria ter direito", disse. "E eu vou além, a partir do momento que a recomendação do Ministério Público ou da Secretaria de Administração Penitenciária, ou da Segurança Pública, seja de que a pessoa não deva sair [mesmo enquadrada nos requisitos previstos em lei para o benefício] e a Justiça conceda o benefício, isso deveria passar por um órgão colegiado."

Velasco afirmou que a saída temporária é concedida em outros países, como Inglaterra, Espanha, Itália, Portugal e França, com requisitos objetivos e diferentes entre si.

O juiz Douglas de Melo Martins, presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, apoia a manutenção da saída, destacando que a medida viabiliza o processo gradual de ressocialização do indivíduo. Em sua perspectiva, a recusa ao benefício pode ser considerada inconstitucional.

Com base em sua experiência como juiz da Vara de Execuções Penais, o magistrado identificou diversas razões que levam uma pessoa a não voltar ao sistema prisional, tais como o envolvimento em atividades vinculadas a facções criminosas e a dependência química. Ele lembra que, em caso de recaptura, o indivíduo perde o direito ao semiaberto e retorna ao regime fechado.

O magistrado diz ainda que, em sua visão, a discussão sobre o tema frequentemente cai no que ele classifica como "populismo penal", ressurgindo especialmente durante os períodos eleitorais.

"A criminalidade no Brasil é grave e mobiliza as pessoas. Há um sentimento de que a criação de novotipos penais, o aumento das penas e a restrição de direitos dos presos possam reduzir a criminalidade, o que acaba atraindo votos para aqueles que promovem tais propostas. Estas, porém, já foram implementadas e não tiveram sucesso. Esse fenômeno de populismo penal se intensifica durante os períodos eleitorais."

Sandro Caron, presidente do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, tem outra avaliação. Ele afirma que a legislação precisa ser revista com urgência.

"O Consepp defende o fim da saída, bem como entender que precisamos revisar urgentemente alguns pontos de nossa legislação penal e processual penal, principalmente para acabar com liberdades provisórias que infelizmente são concedidas quase que diariamente a líderes do crime organizado, a homicidas, a assaltantes", disse Caron, também secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Cotidiano Caderno: B Pagina: 1